

Publicado em 24/07/2014
no Diário de Justiça Eletrônico do
TRE/PI n.º 142 pág. 10/11



TRE-PI
Fls. _____

Emacchia

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 288, DE 21 DE JULHO DE 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531.91.2014.6.18.0000 - CLASSE 26.
ORIGEM: TERESINA-PI. ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO - ELEIÇÕES
2014 - PROPOSTA - RESOLUÇÃO - PROGRAMA - TRIBUNAL CIDADÃO - PEDIDO
DE APROVAÇÃO

Proponente: Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

Institui o Tribunal Cidadão, conjunto de ações voltadas ao fortalecimento da democracia e da cidadania na sociedade civil, combatendo os abusos do poder econômico e político e a corrupção eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a soberana deliberação do Plenário e, ainda,

CONSIDERANDO que os abusos do poder econômico e do poder político e a corrupção eleitoral são práticas seculares no Brasil, inclusive retratadas, há mais de cem anos, por Machado de Assis, na obra "A Sereníssima República";

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral pode exercer um importante papel no combate às supracitadas práticas maléficas, através de ações de conscientização da sociedade civil, nas escolas, instituições de ensino superior e demais entidades representativas do meio social;

CONSIDERANDO, ainda, que as referidas ações, como o Projeto Justiça Eleitoral e Cidadania nas Escolas, podem contribuir para que, em breve, o voto seja, em sua totalidade, livre e consciente, fazendo com que a compra de votos reste apenas como pálida lembrança do passado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o programa Tribunal Cidadão, conjunto de ações de conscientização da sociedade civil voltadas ao combate contra os abusos do poder econômico e do poder político e contra a corrupção eleitoral.

Parágrafo único. As ações de conscientização serão realizadas através de palestras, exibição de vídeos, representações teatrais, entre outras iniciativas, nas escolas, instituições de ensino superior e entidades representativas da sociedade civil.

Art. 2º As ações de conscientização serão organizadas pela Coordenação do Programa Tribunal Solidário, formada por até 5 membros,



Processo Administrativo nº 531.91.2014.6.18.0000

designados pela Presidência do Tribunal dentre Juízes Eleitorais e servidores.

Parágrafo único. As ações de conscientização serão implementadas por juízes eleitorais, servidores do TRE e voluntários da sociedade civil, com apoio da Presidência do Tribunal e Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina (PI), 21 de julho de 2014


Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Presidente do TRE-PI


Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
Juiz Federal


Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA
Juiz de Direito

Dr. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Jurista


Dr. JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO
Juiz de Direito


Dr. JOSÉ GONZAGA CARNEIRO
Jurista


Dr. KELSTON PINHEIRO LAGES
Procurador Regional Eleitoral



Processo Administrativo nº 531.91.2014.6.18.0000

RELATÓRIO

O DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA (RELATOR): Senhor Desembargador Vice-Presidente, demais ilustres colegas juízes eleitorais, prezado Procurador Regional Eleitoral, senhores advogados, demais pessoas ilustres aqui presentes,

Cuidam os presentes autos de proposta de resolução que visa instituir a Justiça Eleitoral nas escolas ou Tribunal Cidadão, consistente em um conjunto de ações, tais como palestras, exibição de vídeos, representações teatrais, entre outras, com o escopo de conscientizar os cidadãos acerca da importância do voto livre e consciente e de eleições limpas.

Minuta de resolução nesse sentido repousa às fls. 02/03.

Acham-se neste caderno processual pareceres da Assessoria Jurídica da Presidência e da Procuradoria Regional, ambos pela aprovação da proposta.

É, resumidamente, o relatório.



TRE-PI
Fls. _____

Processo Administrativo nº 531.91.2014.6.18.0000

V O T O

O DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA (RELATOR): Senhores Membros desta eg. Corte Regional, eminente Procurador Regional Eleitoral,

O programa Tribunal Cidadão, ora posto à apreciação desta egrégia Corte, objetiva, em síntese, adotar, no âmbito desta Justiça Especializada, um conjunto de ações direcionadas à conscientização da sociedade civil a fim de se combater os abusos do poder econômico e político e a corrupção eleitoral, práticas maléficas ainda existentes e que precisam ser eliminadas totalmente do processo eleitoral.

Assim, a adoção dessas ações fará com que a sociedade mantenha vivo o **espírito de participação** para fortalecer o regime democrático, sobretudo mediante a conscientização dos cidadãos na escolha de seus representantes através do exercício do voto de forma livre e consciente, de sorte a legitimar efetivamente a representatividade política.

O combate à corrupção eleitoral tende a ser mais intenso e eficaz quanto mais fortes forem os seus mecanismos de controle, o que somente será efetivo em um processo eleitoral com o engajamento da sociedade, para o qual se faz necessário o acesso a informações e campanhas de conscientização, sendo este precisamente o objeto do programa Tribunal Cidadão, que ora se pretende instituir no âmbito deste Regional.

Tal medida coloca o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí como partícipe proativo na garantia da legitimidade do processo eleitoral que, inclusive, constitui sua missão institucional.

É de se ressaltar que não será necessário nenhum investimento financeiro na instalação e manutenção do programa Tribunal Cidadão. A estrutura física e de pessoal que eventualmente seja necessária será prestada, integralmente, por servidores do TRE, juízes eleitorais, promotores eleitorais e, eventualmente, por voluntários da sociedade civil.

Frise-se, por oportuno, que projetos como o que ora se visa implementar têm sido incentivados pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais e festejados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do exposto, **VOTO**, em consonância total com o parecer ministerial, pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE RESOLUÇÃO** apresentada às fls. 05/06.

É como voto.